



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei nº 52/2025, 27 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA IDOSOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Pentecoste, o **Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos**, destinado à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Art. 2º – O Programa terá como objetivos:

- I – oferecer atendimento fisioterapêutico preventivo e terapêutico aos idosos;
- II – reduzir os impactos de doenças e limitações físicas comuns ao envelhecimento;
- III – promover a autonomia, a mobilidade e a independência funcional dos beneficiários;
- IV – desenvolver atividades coletivas e individuais de reabilitação, alongamento, fortalecimento muscular e exercícios funcionais.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, definindo a forma de implantação, os locais de atendimento e a equipe multiprofissional necessária para a execução do Programa.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O aumento da expectativa de vida da população brasileira traz consigo novos desafios para as políticas públicas de saúde. Em Pentecoste, observa-se um número crescente de idosos que necessitam de atenção especializada para manter sua qualidade de vida e bem-estar.

A **fisioterapia** desempenha papel essencial nesse processo, pois auxilia na prevenção de quedas, na recuperação de lesões, no alívio de dores crônicas, além de estimular a mobilidade e a independência funcional do idoso.

A criação do **Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos** representa um importante avanço na política de saúde pública, pois contribui para a redução de internações hospitalares, melhora a autoestima e garante aos idosos um envelhecimento mais ativo e saudável.

Dessa forma, este Projeto de Lei busca assegurar aos idosos de Pentecoste um direito fundamental: o acesso a serviços de saúde que respeitem suas necessidades e promovam dignidade e qualidade de vida.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Atenciosamente,

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA

Vereador